



RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 001/2019 – CMAC/PA

Define o número de membros efetivos nas Comissões Permanentes, apresenta a proporção numérica dos partidos políticos nas Comissões Permanentes, e toma outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Augusto Corrêa, no Estado do Pará, no exercício das atribuições conferidas pelos art. 23 a 25 do Regimento Interno do Órgão Legislativo;

Considerando que as comissões temáticas permanentes sempre funcionaram com o número mínimo de três membros, conforme previsão do § 2º do art. 23 do Regimento Interno desta Câmara Municipal; e a anuência das lideranças partidárias para a manutenção do mesmo quantitativo, conforme o caput do art. 23 referido.

Tendo em vista a necessidade de distribuição de vagas nas comissões permanentes, dentre os partidos políticos que integram esta Câmara Municipal, atendendo a proporcionalidade de composição do colegiado, conforme preceitua o art. 24 do Regimento Interno já referido;

Constatando o indeferimento do requerimento apresentado pelos Partidos Políticos Solidariedade, PRP, PSD e PR, no dia 13 de fevereiro de 2019, para formação de um Bloco Político entre eles, que são integrados por quatro vereadores no total, posto que não alcançam um terço dos membros deste Parlamento, conforme exigência do § 3º do art. 11 do Regimento Interno;

Aferindo os índices que definem a proporção de cada partido na composição das comissões técnicas, segundo o art. 25 do Regimento Interno, na primeira parte do cálculo obteve-se o quociente 4,33, e na segunda parte não foram alcançados quocientes inteiros, mas as frações que se declinam adiante;

Observando os resultados dos cálculos efetuados;

RESOLVE:

Art. 1º. Estipula que as Comissões Permanentes funcionarão com o número mínimo de 03 (três) membros, como habitualmente têm ocorrido neste Parlamento.

Art. 2º. Declara que os partidos políticos e blocos parlamentares alcançaram os seguintes quocientes que definirão a ordem de preenchimento das vagas na composição das Comissões Permanentes, a saber: PDT – 0,6928, DEM – 0,4618, Solidariedade – 0,2309, PSD – 0,2309, PRP – 0,2309, PR – 0,2309, Patriota – 0,2309, PPL – 0,2309, PV – 0,2309, PT – 0,2309.

Art. 3º. Define o número de membros titulares que cada partido político ocupará nas Comissões Permanentes, conforme a ordem decrescente das frações numéricas referidas no art. 1º desta Resolução, como especifica adiante:

I – **Comissão de Constituição, Justiça e Redação de Leis:** PDT – 01 (um) membro, DEM – 01 (um) membro, e PPL – 01 (um) membro;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA
CÂMARA MUNICIPAL

II – **Comissão de Finanças, Economia, Fiscalização Financeira e Orçamento:** PDT – 01 (um) membro, DEM – 01 (um) membro, e PT – 01 (um) membro;

III – **Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas:** PDT – 02 (dois membros), e DEM – 01 (um membro);

IV – **Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social:** PDT – 01 (um) membro, DEM – 01 (um) membro, e PV – 01 (um) membro;

V – **Comissão de Indústria, Comércio e Agricultura:** PDT – 01 (um) membro, DEM – 01 membro, e SD – 01 (um membro);

VI – **Comissão de Turismo, Cultura e Desporto:** PDT – 01 (um membro), PR – 01 (um) membro, e PRP – 01 (um membro).

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 5º. Registre-se e publique-se.

Augusto Corrêa, em 18 de fevereiro de 2019.

Niáris Nogueira Ferreira
NIARIS NOGUEIRA FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Augusto Corrêa

Francisco Valécio de Abrantes
FRANCISCO VALÉCIO DE ABRANTES

Primeiro Secretário da Mesa Diretora

Lilían Reis Padilha
LÍLIAN REIS PADILHA

Segunda Secretária da Mesa Diretora